



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**Processo de Compras Nº 047/2024**

**Data de abertura: 06/11/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de serviço de fotografia da Sessão Solene de Posse em 1º de Janeiro de 2025.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Sessão Solene de Posse dos vereadores e do prefeito e vice-prefeito eleitos que acontecerá no dia 1º de Janeiro de 2024 necessita de registro em fotografia para fins históricos, preservando assim, a memória da Câmara Municipal e dos legisladores e governantes eleitos no pleito de 2024.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	SERVIÇO E PRODUTO	QUANTIDADE
<b>01</b>	<b>Fotografia de Alta Resolução da Sessão Solene de Posse em 1º de Janeiro de 2025.</b> Arquivada em Pen Drive + Álbum encadernado e personalizado com 25 fotos 20x30.	1 PEN DRIVE + 1 ÁLBUM ENCADERNADO PERSONALIZADO

3.1. A seleção da melhor proposta será POR ITEM nesta Dispensa de Licitação e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item.

3.2. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei Federal 14.133/2021, artigo 155, V).

3.3. O orçamento estimativo será elaborado após a pesquisa de preço no mercado.

**4. DA ENTREGA**

4.1. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada.

4.2. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.

4.3. O serviço de fotografia será realizada durante a Sessão Solene no dia 1º de Janeiro de 2025 a partir das 15 horas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

4.3.1. O horário do início da sessão pode sofrer alteração devido a fatos supervenientes, o que será informado tempestivamente à contratada.

4.4. As dúvidas relativas à entrega e às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelos telefones (22) 2531-1394 e (22) 2531-1462, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A proposta para a participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

5.2. A data para o envio de propostas será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal no endereço <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

5.3. A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo em anexo.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

6.1. O serviço será prestado mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3. O licitante receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento através do e-mail informado na guia de solicitação de preços.

6.4. Será considerado como confirmação do recebimento, o simples envio para o e-mail supracitado, independente de resposta do licitante.

6.5. Cabe ao licitante manter atualizado junto a Câmara Municipal o seu endereço de e-mail.

6.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail contendo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento para o e-mail do licitante.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

7.2. A contratada deve cumprir o prazo de realização dos serviços conforme o item 4 deste Termo de Referência.

7.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado conforme o valor contratado na dispensa de licitação.

7.3.1. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

7.4. Os serviços prestados deverão ter alto padrão de qualidade, prestados por profissionais qualificados para exercê-los, não se admitindo serviço fora destes padrões.

7.5. A fotografia será feita com equipamentos que registrem as fotos em alta resolução.

7.5.1. As fotos serão arquivadas em 01 (um) Pen Drive e em 1 (um) álbum encadernado e personalizado com 25 fotos 20x30.

7.5.2. As fotos que irão compor o álbum encadernado serão previamente escolhidas pela Câmara Municipal.

7.6. A entrega dos produtos deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias úteis para a contratada entregar o Pen Drive com todas as fotos do evento, a partir do dia seguinte a Sessão Solene;

b) 15 (quinze) dias úteis para a Câmara Municipal selecionar as 25 fotos que serão reveladas;

c) 90 (noventa) dias corridos para a contratada entregar o álbum encadernado com as 25 fotos revelados no tamanho 20X30;

7.7. A entrega será feita na sede da Câmara Municipal na rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ, no horário de 09 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

7.8. Em caso de entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, conforme os itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência, no caso em que notificará a contratada para que substitua os produtos rejeitados.

7.9. O prazo para a contratada substituir os produtos rejeitados será de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir da notificação feita pela contratante.

## **8. DA GARANTIA DO SERVIÇO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

8.1. A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferente do estipulado no termo de referência.

8.2. O não cumprimento da garantia do serviço acarretará as punições constantes na Lei Federal nº 14133 de 2021.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. O prazo para o recebimento provisório será de 10 (dez) dias corridos.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**Liquidação**

9.6. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Prazo de pagamento**

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**Forma de pagamento**

9.13. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou assinado o cheque para pagamento com sua devida entrega à contratada.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

11.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

11.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:  
<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

11.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

11.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

11.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

11.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 07 de Novembro de 2024.

Walace Corrêa dos Santos

Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Aprovo, em 07 de Novembro de 2024.

José Amarildo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**